



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

## MEMORANDO Nº 070/2021

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**SEÇÃO:** Setor de Compras  
**PARA:** Ana Paula de Godoi Roveri  
**SEÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
**DATA:** 22/02/2021

**Modalidade de Licitação: Pregão**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, a solicitação de aquisição abaixo discriminada:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Memorando 062/2021.

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

MEMORANDO 062/2021

Congonhinhas, em 11 de fevereiro de 2021.

DE Ana Paula de Godoi Roveri  
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
PARA Elisandra Elieti de Oliveira Silva  
SETOR Compras

**ASSUNTO: Abertura de Licitação****Objeto**

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos

**Justificativa**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clínica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de trânsito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

**Detalhamento do Objeto**

A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

ITEM	UNID	CATSER	Exames	Qtde
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000004

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	15
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome simples (AP)	25
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome (por incidência)	13
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodático	4
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + obliquos)	6
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + obliquo)	4
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroilíacas	4
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87****RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570**

48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3

**Previsão da prestação de serviços / execução do contrato**

O contrato terá vigência até 31/12/2021.

**Cronograma de execução do objeto**

A execução será realizada de forma fracionada, podendo ser alguns dias da semana ou até diariamente, conforme demanda e necessidade desta secretaria, com fechamento mensal.

**Fonte de Recursos (copia do convenio, termo de cooperação, etc)**

FUNCIONAL	C. R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	O. S. T. Pessoa Juridica
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	O. S. T. Pessoa Juridica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	60	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	O. S. T. Pessoa Juridica

**Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pelo objeto****Nome (Equipe de Planejamento)****ELZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA – Diretora Unidade de Atendimento****ANA PAULA DE GODOI ROVERI – Secretária Municipal de Saúde**

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000006

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS –CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

**Cotação de preços para empresa especializada em exames radiológicos com**

ITEM	UNID	CATSER	Exames	Qtde	Valor /unit.R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	75,00
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	75,00
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	75,00
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	75,00
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	75,00
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	75,00
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	75,00
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	75,00
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	15	75,00
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome simples (AP)	25	75,00
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome (por incidência)	13	75,00
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	75,00
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	75,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	75,00
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	75,00
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	75,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	75,00
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	75,00
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	75,00
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	75,00
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	75,00
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	75,00
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	75,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	75,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	75,00
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	75,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	75,00
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	75,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	75,00
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	75,00
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral)	4	75,00

000007



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

			+ hirtz)		
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	75,00
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	75,00
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	75,00
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	75,00
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	75,00
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	75,00
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	75,00
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	75,00
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	75,00
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroilíacas	4	75,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	75,00
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	75,00
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	75,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	75,00
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tíbia tarsica (tornozelo)	5	75,00
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	75,00
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	75,00
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	75,00

Validade do orçamento: 60 dias

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 de FEVEREIRO de 2021.

*Edmar Dantas da Silva*

CNPJ: 17.382.265/0001-02  
GOLD RADIOLOGIA

EDMAR DANTAS DA SILVA -ME  
CNPJ:17382265/0001-02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000008

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - FUNDOS - CENTRO- CEP 86320 000 - CONGONHINHAS-PR

**Cotação de preços para empresa especializada em exames radiológicos com**

ITEM	UNID	CATSER	Exames	Qtde	Valor /unit.R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	45
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	55
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	55
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	55
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	55
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	55
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	55
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	55
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdômem agudo (mínimo 3 incidências)	15	70
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdômem simples (AP)	25	60
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdômem (por incidência)	13	60
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	50
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	50
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	60
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	55
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	50
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	55
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	55
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	45
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	45
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	55
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	55
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	50
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	50
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	55
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	50
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Selos da Face (por incidência)	20	55
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	50
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	55
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastóide ou rochedos bilateral	3	60
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral)	4	55

**CENTRO MEDICO  
DIAGNÓSTICO DE IBAITI**  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSÔN APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

			+ hirtz)		
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	55
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	60
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	60
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	60
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	60
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	55
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcigea (coluna vertical)	4	60
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	60
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	55
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroilíacas	4	50
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	60
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	60
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	50
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	55
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	55
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	55
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	55
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	55

Validade do orçamento: 60 dias

Ibaiti 18 de fevereiro de 2021.

CMDI – Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti

Marcelo Resolem Silva

Cnpj: 10.422.479/0001-08

**CENTRO MÉDICO  
 DIAGNÓSTICO DE IBAITI**  
 CNPJ 10.422.479/0001-08  
 RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
 CEP 86320-000 - IBAITI - PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO – CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

**Cotação de preços para empresa especializada em exames radiológicos com**

ITEM	UNID	CATSER	Exames	Qtde	Valor /unit.R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	85,00
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	85,00
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	85,00
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	85,00
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	85,00
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	85,00
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	85,00
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	85,00
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	15	85,00
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome simples (AP)	25	85,00
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome (por incidência)	13	85,00
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	85,00
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	85,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	85,00
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	85,00
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	85,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	85,00
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	85,00
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	85,00
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	85,00
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	85,00
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	85,00
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	85,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	85,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	85,00
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	85,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	85,00
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	85,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	85,00
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	85,00
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral)	4	85,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000011

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – CENTRO – CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

			+ hirtz)		
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	85,00
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	85,00
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	85,00
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	85,00
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	85,00
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	85,00
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	85,00
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	85,00
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	85,00
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	85,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	85,00
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	85,00
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	85,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	85,00
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	85,00
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	85,00
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	85,00
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	85,00

Validade do orçamento: 60 dias

MATELÂNDIA-PR, 19 de FEVEREIRO de 2021.

**LODI RADIOLOGIA**  
CNPJ 12.667.720/0001-94  
MATELÂNDIA - PR**ASSINATURA CARIMBO/ CNPJ***Eliandro Lodi Rissini*  
Técnico em Radiologia  
CRTR 1811

**MEMORANDO Nº065/2021**

DE: Elisandra Elieti Oliveira Silva

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Ana Paula de Godoi Roveri

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA: 22/02/2021

**Referência: INFORMAÇÃO**

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº062/2021 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos.	
<b>TOTAL R\$.</b>		<b>R\$ 56.570,54</b>

**OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: [compra.pmc@gmail.com](mailto:compra.pmc@gmail.com)**

**Exemplo:****09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE****Unidade:** 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente**Funcional:** 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente**374** 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

**Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.**  
**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Setor de Compras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87  
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000013


MEMORANDO 081/2021

Congonhinhas, em 22 de fevereiro de 2021.

DE Ana Paula de Godoi Roveri  
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
PARA Elisandra Elieti de Oliveira Silva  
SETOR Compras

**ASSUNTO: RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

FUNCIONAL	C.R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	30.000,00
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	S.T. Pessoa Juridica	10.000,00
10.302.0023.2.112 Unidade Atendimento	60	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	16.570,54

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Introdução**

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo. O presente documento também demonstra a viabilidade de tal contratação, atendendo demandas plausíveis para sua contratação, bem como o atendimento aos munícipes.

### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

### **Normativas que regem a matéria**

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos: artigo 6º, inciso VI, artigo 196, artigo 197 e artigo 199;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI e no Capítulo IV: Da Ordem Social, em sua Seção I: Disposições Gerais e Seção II: Da Saúde;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.

  
b AP  
S f e



### **Análises de contratações anteriores**

Tendo em vista, as contratações realizadas anteriormente não estimando a base da contratação atual, em relação aos quantitativos solicitados na presente demanda.

### **Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

### **Referência a outros instrumentos de planejamento**

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades, no período em questão solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, em seu artigo 8º, inciso VI ,bem como em relação a construção da republica federativa 1988, em seus art:

CF - Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CF - Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação,



fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado

CF - Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

**Requisitos da contratação:**

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que a prestação dos serviços serão realizados de acordo com a demanda. Considerando uma imprevisibilidade por meio dessa, sendo assim, os requisitos aqui expostos, visa que os serviços prestados atendam de forma pontual quando solicitado.

Assim sendo, os requisitos englobam desde a sua previsão geral, bem como a sua realização tanto para a prestação dos serviços, salientando que a empresa em questão deverá prestar o serviço com disponibilidade de 24 horas, salientando que a prestação de tais serviços serão utilizados nos casos de urgência e emergência, cujos os mesmos são essenciais para a nossa população, em que a responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo.

A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.



Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

A prestação dos serviços em questão não necessita os critérios sustentáveis, os quais estão elencados no Decreto nº 7.746/2012 e Instrução normativa nº1/2010, haja visto que os exames dessa contratação, serão feitos e encaminhados para o e-mail, não tendo assim alguma responsabilidade ambiental.

### **Estimativa das Quantidades**

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada através de contratações anteriores, baseando-se por uma média dessas, atribuindo-se assim, de acordo com a duração de tal contratação.

### **Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar**

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode diversas empresas pertinentes do ramo fornecer a prestação de serviços, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

### **Estimativas de preços ou preços referenciais**

Visando a proximidade real dos valores de mercado para a prestação de serviços, com cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com

*Handwritten signature and initials*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

base nos orçamentos, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a o menor valor da pesquisa em empresas pertinentes do ramo.

Para o termo de referência considera-se a media de preços para os itens em questão.

Tabela a seguir:

LOTE UNICO									
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	MÉDI A R\$	TOTAL R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Mão (por incidência)	45	75,00	45,00	85,00	68,33	3.074,85
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Punho (por incidência)	45	75,00	55,00	85,00	71,66	3.224,70
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Braço (por incidência)	45	75,00	55,00	85,00	71,66	3.224,70
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	75,00	55,00	85,00	71,66	3.224,70
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	75,00	55,00	85,00	71,66	3.224,70
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI	RX Ombro (por incidência)	45	75,00	55,00	85,00	71,66	3.224,70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	75,00	55,00	85,00	71,66	1.791,50
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	75,00	55,00	85,00	71,66	3.941,30
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	15	75,00	70,00	85,00	76,66	1.149,90
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Abdomem simples (AP)	25	75,00	60,00	85,00	73,33	1.833,25
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Abdomem (por incidência)	13	75,00	60,00	85,00	73,33	953,29
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	75,00	50,00	85,00	70,00	1.750,00
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	75,00	50,00	85,00	70,00	1.750,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Perna (por incidência)	45	75,00	60,00	85,00	73,33	3.299,85
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	75,00	55,00	85,00	71,66	1.791,50
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO	RX Tornozelo	45	75,00	50,00	85,00	70,00	3.150,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

		: RADIOLOGI A GERAL	(por incidência)						
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Pés (por incidência)	40	75,00	55,00	85,00	71,66	2.866,40
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Punho (por incidência)	13	75,00	55,00	85,00	71,66	931,58
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Dedo da mão	10	75,00	45,00	85,00	68,33	683,30
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Mão ou quirodático	4	75,00	45,00	85,00	68,33	273,32
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	75,00	55,00	85,00	71,66	429,96
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Articulação escamuloum eral (ombro)	4	75,00	55,00	85,00	71,66	286,64
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	75,00	50,00	85,00	70,00	420,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Articulação temporoman dibular- bilateral	3	75,00	50,00	85,00	70,00	210,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	75,00	55,00	85,00	71,66	286,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

		A GERAL							
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	75,00	50,00	85,00	70,00	280,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	75,00	55,00	85,00	71,66	1.433,20
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + obliquos)	6	75,00	50,00	85,00	70,00	420,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Maxilar (PA + obliquo)	4	75,00	55,00	85,00	71,66	286,64
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	75,00	60,00	85,00	73,33	219,99
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	75,00	55,00	85,00	71,66	286,64
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	75,00	55,00	85,00	71,66	286,64
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	75,00	60,00	85,00	73,33	366,65
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coluna Dorsal	6	75,00	60,00	85,00	73,33	439,98
35	Exame	18252 -	RX Coluna	6	75,00	60,00	85,00	73,33	439,98

Handwritten signature and initials: *ABE*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

		DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	Lombar						
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	75,00	60,00	85,00	73,33	439,98
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	75,00	55,00	85,00	71,66	429,96
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Região sacroccige a (coluna vertical)	4	75,00	60,00	85,00	73,33	293,32
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	75,00	60,00	85,00	73,33	439,98
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	75,00	55,00	85,00	71,66	429,96
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	75,00	50,00	85,00	70,00	280,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Escanometri a	4	75,00	60,00	85,00	73,33	293,32
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	75,00	60,00	85,00	73,33	439,98
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI	RX Coxofemoral (por incidência)	6	75,00	50,00	85,00	70,00	420,00

30  
103  
f  
e  
e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

000023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

		A GERAL							
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	75,00	55,00	85,00	71,66	429,96
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Articulação tíbia tarsica (tornozelo)	5	75,00	55,00	85,00	71,66	358,30
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	75,00	55,00	85,00	71,66	429,96
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX MSD (por incidência)	3	75,00	55,00	85,00	71,66	214,98
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO : RADIOLOGI A GERAL	RX MSE (por incidência)	3	75,00	55,00	85,00	71,66	214,98
<b>Total R\$.....</b>									<b>56.570,54</b>

**FORNECEDORES:****Forn. 01:** EDMAR DANTAS DA SILVA – ME  
**CNPJ:** 17382265/0001-02**Forn. 02:** CENTRO MÉDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI  
**CNPJ:** 10.422.479/0001-08**Forn. 03:** LODI RADIOLOGIA  
**CNPJ:** 12.667.720/0001-94**Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação, bem como para a correta previsibilidade, sendo as mesmas atribuídas com base em números

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

anteriores, sendo os mesmos realizados conforme a demanda, através da média pelos meses.

Dessa maneira, a justificativa para o parcelamento dos serviços em questão, perfaz as argumentações do ramo em questão, cujo a Secretaria Municipal de Saúde, tendo sempre a existência de uma imprevisibilidade de demanda no município, de tal forma podendo ocorrer uma demanda diária, ou um lapso temporal para a prestação dos serviços, assim, pontuamos.

Assim, ressaltamos que de acordo com a natureza do objeto da presente contratação, não há a possibilidade de executar os serviços de forma total, e salientando ainda, que no caso em específico, a contratação se faz necessária, pois é utilizada somente em casos de urgência e emergência, os quais requerem um curto espaço de tempo.

**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o atendimento da população, bem como aqueles casos de urgência e emergência como referenciado no presente estudo. E dentre os benefícios indiretos, podemos englobar a prestação por parte do município, na questão do planejamento correto e assim, suprimindo as demandas existentes no município, ao referente a esse objeto de contrato. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

**Declaração de viabilidade ou não da contratação:**

O planejamento existente na administração é essencial tanto para o atendimento da população, em que a mesma necessita da prestação do

2020  
MPJ  
f g u



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000025

serviço em questão, considerando, cada caso em questão, e classificando o mesmo, como urgência e emergência, os quais serão prestados o referido, e extremamente viável a sua contratação pela demanda existente, bem como a natureza do objeto do contrato, sendo a saúde.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior qualidade de vida para os munícipes, bem como atender as necessidades imediatas, presentes dentre as demandas das Secretarias Municipais, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, referenciada no presente Estudo Técnico.

**Elisandra Elieti Oliveira Silva**

Chefe de Divisão Administração Geral

**Flavia Miquelino**

Agente Administrativo

**Elzely Augusta Ferreira De Oliveira**

Diretora Unidade de Atendimento

**Chelse Marcolino Simões**

Agente Administrativo

**Samuel Lemos Goes**

Agente Administrativo

**Luzia Ap° da Cruz**

Agente Administrativo

**TERMO DE REFERÊNCIA****Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento****1. DO OBJETO**

1.1. *Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.*

LOTE UNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE VALOR R\$		TOTAL R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45 68,33		3.074,85
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	71,66	3.224,70
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	71,66	3.224,70
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	71,66	3.224,70
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio(por incidência)	25	71,66	1.791,50
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	71,66	3.941,30
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	15	76,66	1.149,90
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem simples (AP)	25	73,33	1.833,25
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem (por incidência)	13	73,33	953,29
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	70,00	1.750,00



13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	70,00	1.750,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,33	3.299,85
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	71,66	1.791,50
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	70,00	3.150,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	71,66	2.866,40
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	71,66	931,58
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	68,33	683,30
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	68,33	273,32
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	71,66	429,96
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	71,66	286,64
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	70,00	420,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular- bilateral	3	70,00	210,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	71,66	286,00
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	70,00	280,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	71,66	1.433,20
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	70,00	420,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	71,66	286,64



30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,33	219,99
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	71,66	286,64
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	71,66	286,64
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	73,33	366,65
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,33	439,98
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	73,33	439,98
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	73,33	439,98
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	71,66	429,96
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacroccígea (coluna vertical)	4	73,33	293,32
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	73,33	439,98
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	71,66	429,96
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	70,00	280,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	73,33	293,32
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,33	439,98
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	70,00	420,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	71,66	429,96
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	71,66	358,30
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO:	RX Calcâneo (por	6	71,66	429,96



		RADIOLOGIA GERAL	incidência)			
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	71,66	214,98
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	71,66	214,98
<b>Total R\$</b>						<b>56.570,54</b>

- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por valor unitário .
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de trânsito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Conforme lei 10.520/2002 a natureza do serviço considerada comum.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Senhora Cintia Apº Ferreira como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a



finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;



- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força	04



	maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

*Obs.: Poderão ser incluídas ou retiradas da tabela de infrações as condutas que forem julgadas necessárias ou inadequadas ao objeto contratual.*

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.570,54 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

**21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

FUNCIONAL	C.R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	30.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

000043

...A VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

10.301.0023.2.105 PAB FIXO	40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	S.T. Pessoa Juridica	10.000,00
10.302.0023.2.112 Unidade Atendimento	60	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	16.570,54

Município de Congonhinhas, 19 de Fevereiro de 2021

Elisandra Elieti Oliveira Silva

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000044

**MEMORANDO Nº 064/2021**

**DE:** Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**SEÇÃO:** Setor de Compras  
**PARA:** Silas Renan de Oliveira  
**SEÇÃO:** Contadoria Municipal  
**DATA:** 19/02/2021

**Modalidade de Licitação: PREGAO**

Com o presente, encaminhamos à Contadoria, a solicitação abaixo, para emissão da Certidão de Dotação Orçamentária:

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.*

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Memorando 062/2021 (11/02/2021).

Atenciosamente,

Elisandra Elieti Oliveira Silva  
**Chefe da Divisão de Administração Geral**

CIENTE EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



CERTIDÃO N.º 02- 2021  
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSO:** Memorando N° 64/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a despesa *20, 40 e 60 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Segue em anexo, cópia do orçamento vigente com a posição atual.

**Lei 4.320/64**

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 22 de Fevereiro de 2021.

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
CONTADORIA MUNICIPAL  
CRC - MS 013356/O-2



000046

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 Processo Administrativo nº 002/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 49 (quarenta e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde



000047

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

40 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

62 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



000048

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.1.2 Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
    - 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - 5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



000049

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



000050

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



000051

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



000053

- 7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- SG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- LC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Medicina-CRM, em plena validade;
- 9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1 Realização de exames diagnósticos por imagem (radiológicos).
- 9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



000061

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



- (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000064

- 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



000065

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



000066

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

**Pregoeiro**



000067

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 002/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	68,33	3.074,85
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	71,66	3.224,70
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	71,66	3.224,70
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	71,66	3.224,70
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	71,66	1.791,50
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	71,66	3.941,30
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	15	76,66	1.149,90
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome simples (AP)	25	73,33	1.833,25
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome (por incidência)	13	73,33	953,29
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	70,00	1.750,00
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	70,00	1.750,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,33	3.299,85



000068

15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	71,66	1.791,50
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	70,00	3.150,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	71,66	2.866,40
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	71,66	931,58
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	68,33	683,30
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	68,33	273,32
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	71,66	429,96
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	71,66	286,64
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	70,00	420,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	70,00	210,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	71,66	286,00
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	70,00	280,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	71,66	1.433,20
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	70,00	420,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	71,66	286,64
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,33	219,99
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	71,66	286,64
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	71,66	286,64
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	73,33	366,65



000069

34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,33	439,98
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	73,33	439,98
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	73,33	439,98
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	71,66	429,96
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,33	293,32
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	73,33	439,98
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	71,66	429,96
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	70,00	280,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	73,33	293,32
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,33	439,98
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	70,00	420,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	71,66	429,96
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	71,66	358,30
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	71,66	429,96
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	71,66	214,98
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	71,66	214,98
<b>Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.</b>						<b>56.570,54</b>

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.



000070

- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por valor unitário .
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Conforme lei 10.520/2002 a natureza do serviço considerada comum.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 4.2. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- 4.3. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



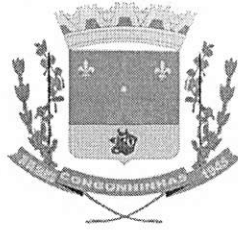
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cíntia Aparecida Ferreira (Portaria nº 053, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



000075

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000076

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



000077

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



000078

- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



000079

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

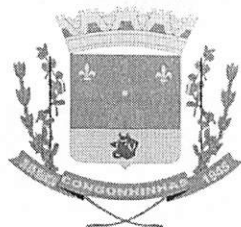
## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
  - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### Tabela 1



000081

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por	01



000082

	dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000083

- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.570,54 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNCIONAL	C.R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	30.000,00
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	S.T. Pessoa Juridica	10.000,00
10.302.0023.2.112 Unidade Atendimento	60	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	16.570,54

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000084

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 002/2021****ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 002/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços,



000085

uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



000086

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



000087

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor



000088

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021  
Processo Administrativo nº 002/2021****ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS E A EMPRESA  
.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

40 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

62 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000090

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



000091

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**PARECER JURÍDICO nº 114 de 2021**

Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Processo nº 002/2021- Protocolo nº 015/2021- Sistema de Registro de Preços

Consultante: Senhora Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nºxx/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, com escopo de contratação de empresa especializada na realização de exames radiológicos com laudos.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora é pautada na necessidade imperiosa de exames radiológicos em casos de urgências e emergências.

**Justificativa**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clínica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de trânsito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

Ainda, ressalta-se, que os componentes solicitados foram elencados com o devido código- CATSER (fls.3-5).



Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando-nº 070/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 062/2021 (fl.3-5);
- 3) Cotação Edmar Dantas da Silva-ME (fl. 6-7);
- 4) Cotação Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti (fl. 8-9);
- 5) Cotação Lodi radiologia (fl. 10-11);
- 6) Memorando nº 065/2021 (fls. 12);
- 7) Memorando nº 081/2021 (fl. 13);
- 8) Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-25);
- 9) Termo de Referência (fls. 26-43);
- 10) Memorando nº 064/2021 (fl. 44);
- 11) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 02/2021 (fl. 45);
- 12) Minuta Edital Pregão Eletrônico (fls. 46-66);
- 13) Anexo I- Termo de Referência (fls. 67-83)
- 14) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 84-87);
- 15) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 88-91);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento



do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº



10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

**Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;



II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Sublinha-se, ainda, que o planejamento da contratação permite que a

Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;



- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
  - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
  - b) do julgamento do recurso;
  - c) da homologação do resultado da licitação;
  - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
  - e) o extrato de contrato.
- XIV - ato de homologação.

### **III.a- Estudo Técnico Preliminar**

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal nº 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-25);



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Introdução

Por meio desse estudo, será abordado a fundamental importância da contratação de empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames radiológicos com emissão de laudo. O presente documento também demonstra a viabilidade de tal contratação, atendendo demandas plausíveis para sua contratação, bem como o atendimento aos municípios.

### Objeto

Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

### **III.b- Termo de Referência (fls. 26-43);**

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

**1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**



No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos

LOTE ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE VALOR R\$		TOTAL R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	68,33	3.074,85
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	71,66	3.224,70
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	71,66	3.224,70



**2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que houve a cotação com 3 empresas do segmento:

Cotação Edmar Dantas da Silva-ME (fl. 6-7);

Cotação Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti (fl. 8-9);

Cotação Lodi radiologia (fl. 10-11);

Nesse eixo, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Ainda, revela-se importante uma cotação com alguma cidade de maior porte e que seja próxima, pois cotações com cidades longínquas podem não refletir a realidade negocial da região. Por conseguinte, além das cotações acima indicadas, sugere-se a cotação com empresas da cidade de Cornélio Procopio, Assaí.**

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

### **3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;**

### **b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;**

#### **10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma

### **c) os deveres do contratado e do contratante;**

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



**d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira (Portaria nº 053, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

**f) o prazo para execução do contrato; e**



- 1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.
- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que
  - 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções

**III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno



porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula

5.

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

### **III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários**

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário 11) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 02/2021 (fl. 45). Em que pese, tratar-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº 3.067/2020 **dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

### **III. e- Autorização de abertura da licitação**



Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

### **III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio**

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

### **III.f- Edital e respectivos anexos**

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/2000 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº3.067/2020.

### **Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:**

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - **ser processadas através de sistema de registro de preços;** (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

**Ademais, no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um dos seguintes quesitos:**

- I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;
- II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;
- III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
- V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;
- VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.



Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatoria a prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

**I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência. Anexo I do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;**



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;**

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;**

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;**

**VII - penalidades por descumprimento das condições;**

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**V- CONCLUSÃO**



Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressaltados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com a ressalva de acréscimo de cotação com o fito de estabelecer o real valor de mercado considerando as peculiaridades regionais.**

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Ainda, revela-se importante uma cotação com alguma cidade de maior porte e que seja próxima, pois cotações com cidades longínquas podem não refletir a realidade negocial da região. Por conseguinte, além das cotações acima indicadas, sugere-se a cotação com empresas da cidade de Cornélio Procópio, Assaí.**

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000112

Congonhinhas, 16 de março de 2021.

Assinado digitalmente por  
MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
OAB, OU=81825634000170,  
OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA  
ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
E-mail: monica@congonhinhas.pr.gov.br  
Data: 2021.03.16 16:41:32  
Envio PhantomPDF Versão: 0.1.1

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020



Processo Administrativo: 002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, serviços de 24 (vinte) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

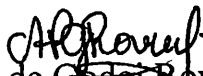
**DESPACHO**

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentaria (conforme consta da certidão nº 02/2021 – pg. 45) **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos, serviços de 24 (vinte) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, entendendo que todas as providências necessárias foram observadas durante o processo. Todo o processo de orçamento foi realizado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal e verificado este tipo de serviço não foi encontrado no sistema Painel de Preços e nem em prefeituras de nossa região visto que a maneira como solicitamos os serviços é diferenciada com atendimento diferenciado.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 17 de março de 2021.

  
Ana Paula de Godói Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



## Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 002/2021

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Presidente da CPL e Pregoeiro**

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

**Membros da CPL e Equipe de Apoio**

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.

  
**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**  
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 3080/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO Nº 0625219-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 042/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Iacea F&E

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para o Unidade de Pronto Atendimento, no Projeto de Qualificação da Atención Primária de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 172/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 0182220-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Unifusa Serviços Especializados e Comunicação Eletrônica

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no Serviço Cirúrgico do Hospital Municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO Nº 0625219-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 042/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Iacea F&E

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centros de Saúde, conforme as especificações e quantidades contidas no Edital no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0182220-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 022/2020

Trata-se de processo licitatório, com o encaminhamento legal no presente Juízo, conforme encaminhado à contratação com Dispensa de Licitação e a participação da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e das alterações, o procedimento em fase de ADJUDICAÇÃO e contratação da Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 19.953.110/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua José de Mello Saraiva, nº 545, Povoado Duplante - Sala 02, Curitiba, no estado do Paraná, CEP: 84.500-000, para prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

PROCESSO Nº 0252119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 017/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Outros Círculos Médicos EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de pediatria, ginecologia, otorrinolaringologia, dermatologia, cardiologia, Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas, Rua 1, 2 e 4, da propriedade de Preciza do Contatada, apenas ao presente lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado, conforme referenciado nos artigos 01 e 02, até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

PROCESSO Nº 0442020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 262/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Unifusa Serviços Especializados e Comunicação Eletrônica

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atendimento Residencial, para fins de atendimento de urgência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

PROCESSO Nº 0410220-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 242/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Emar Danzas da Silva - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermagem, com emissão de ficha, para atender a demanda de enfermagem e de outros serviços de enfermagem vinculados ao Hospital Municipal, conforme proposta de CONTRATADA, apenas ao Povoado Litorâneo, passando a ter validade integral deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

PROCESSO Nº 0322119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Osmar Médica Bemini ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no Serviço Cirúrgico Geral, exclusivamente para a equipe de E.S.P do Município, de acordo com o projeto da CONTRATADA, apenas no Povoado Litorâneo, passando a ter validade integral deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2020

PROCESSO Nº 0432020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

## CONTRATO: Objeto do Edital nº 013/2020 de Licitação nº 013/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para o atendimento de urgência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratado até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020.(ss.) Valdeir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

## CONTRATO: Objeto do Edital nº 013/2020 de Licitação nº 013/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 0302119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 282/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 0302119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 282/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 0302119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 282/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 0302119-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 282/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADA: Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 0192220-PRÉGIO PRESENCIAL Nº 052/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CONTRATADA: Empresa Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO Nº 0432020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 317/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CONTRATADA: Empresa Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO Nº 0432020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 317/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CONTRATADA: Empresa Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO Nº 0432020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 317/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CONTRATADA: Empresa Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO Nº 0432020-PRÉGIO ELÉTRICO Nº 317/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

CONTRATADA: Empresa Noroeste Sul Serviços de Saúde EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção médica 24h em duas (02) Unidades Municipais em caráter emergencial, no valor total de R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e cinquenta reais), com validade contratual de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, com o pagamento mensal, e a que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

## 3.062/2020 de 21/06/2020, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II, do Decreto Municipal nº 124 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Conselho composto pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Concorrência, Tomada de Preços, Contrato, Dispensa de Licitação, Inexequibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Licitação no Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas as funções de recebimento, análise, classificação de propostas e lances, bem como, abertura, habilitação e propositores lances de atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de São João do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente do CPL e Pregãojo

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.492.324-3-PR e CPF nº 011.002.069-49

Membro do CPL e Equipe de Apoio

Luiz Acácio da Cruz-RG nº 7.048.545-4-PR e CPF nº 024.737.000-68

Cláudia Fernanda Mariano-RG nº 6.420.256-4-PR e CPF nº 025.056.110-24

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3003/2021

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3003/2021

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3003/2021

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3003/2021

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 3003/2021

## Portaria nº 058/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando da atribuição que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/07/2002, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas licitadas no presente Edital, que apresentem requerimentos para habilitação, renovação, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral de Fornecedor, desta Prefeitura, durante o exercício de 2021 e 2022, composta pelos integrantes:

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº



000116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 002/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3067, de 03 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/04/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 49 (quarenta e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde



000117

20 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

40 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

62 3.3.90.39.00.00.00.00 0303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



000118

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 5.1.2 Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
    - 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - 5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



000119

5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



000120

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 8.10.01 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.11.01 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 8.24.01 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.24.01.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 8.24.01.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.24.01.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.26.02 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
    - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Medicina-CRM, em plena validade;

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 Realização de exames diagnósticos por imagem (radiológicos).

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



000133

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

  
**JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES** Pregoeiro



000137

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 002/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

LOTE/GRUPO ÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	68,33	3.074,85
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	71,66	3.224,70
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	71,66	3.224,70
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	71,66	3.224,70
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	71,66	3.224,70
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	71,66	1.791,50
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	71,66	3.941,30
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências)	15	76,66	1.149,90
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem simples (AP)	25	73,33	1.833,25
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdomem (por incidência)	13	73,33	953,29
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	70,00	1.750,00
13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	70,00	1.750,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	73,33	3.299,85



000138

15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho(por incidência)	25	71,66	1.791,50
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tornozelo (por incidência)	45	70,00	3.150,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	71,66	2.866,40
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	71,66	931,58
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	68,33	683,30
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	68,33	273,32
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	71,66	429,96
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	71,66	286,64
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	70,00	420,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	70,00	210,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	71,66	286,64
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	70,00	280,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	71,66	1.433,20
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	70,00	420,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	71,66	286,64
30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	73,33	219,99
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	71,66	286,64
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	71,66	286,64
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	73,33	366,65



000139

34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	73,33	439,98
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	73,33	439,98
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	73,33	439,98
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	71,66	429,96
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	73,33	293,32
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	73,33	439,98
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	71,66	429,96
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	70,00	280,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	73,33	293,32
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	73,33	439,98
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	70,00	420,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	71,66	429,96
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	71,66	358,30
47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	71,66	429,96
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	71,66	214,98
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	71,66	214,98
<b>Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.</b>						<b>56.571,18</b>

1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.



- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por valor unitário .
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames radiológicos, será para atender os casos de urgência e emergência do hospital municipal, uma vez que não possuímos no município nenhuma clinica que possa realizar este tipo de atendimento. Prevendo o imprevisto, que normalmente há de acontecer, devido aos acidentes corriqueiros na nossa região, principalmente os de transito, e que normalmente há a necessidade do exame radiológico.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

- 3.1. Conforme lei 10.520/2002 a natureza do serviço considerada comum.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A empresa prestadora de tais serviços deverá manter profissional habilitado em sua sede ou disponibilizar contato telefônico para a realização dos exames, uma vez que deverão ficar disponível 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.
- 4.2. Os equipamentos a serem utilizados para a realização dos exames será da empresa prestadora dos serviços, e a mesma deverá ter local próprio e adequado as legislações pertinentes para a sua realização, bem como, quaisquer defeitos de manutenção destes aparelhos, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- 4.3. Os exames (filme) nos casos urgentes serão entregues ao paciente ou acompanhante no ato da realização e os laudos encaminhados ao e-mail que será disponibilizado a empresa vencedora. A emissão do laudo deverá ocorrer no máximo de 03 (três) horas após o exame realizado.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cíntia Aparecida Ferreira (Portaria nº 053, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
  - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **Tabela 1**



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por	01



	dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000153

- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.571,18 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FUNCIONAL	C.R.	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	20	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	30.000,00
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	40	3.3.90.39.00.00.00.00	0494	S.T. Pessoa Juridica	10.000,00
10.302.0023.2.112 Unidade Atendimento	60	3.3.90.39.00.00.00.00	0303	S.T. Pessoa Juridica	16.571,18

Congonhinhas, 19 de março de 2021

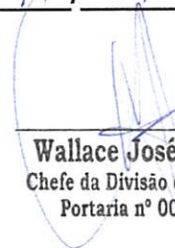
**ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA** Chefe da Divisão de Administração Geral

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 002/2021****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.****Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h59min** do dia **06/04/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL****EM:** 19 / 03 / 2021  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021



**EDMAR DANTAS DA SILVA - ME****CNPJ: 17.382.265/0001-02****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 002/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudôs.

LOTE/GRUPOÚNICO						
ITEM	UNID	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
1	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão (por incidência)	45	65,00	2.925,00
2	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	45	65,00	2.925,00
3	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Braço (por incidência)	45	65,00	2.925,00
4	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cotovelo (por incidência)	45	65,00	2.925,00
5	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Antebraço (por incidência)	45	65,00	2.925,00
6	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ombro (por incidência)	45	65,00	2.925,00
7	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Crânio (por incidência)	25	65,00	1.625,00
8	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tórax (por incidência)	55	65,00	3.575,00
9	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome m agudo (mínimo 3 incidências)	15	65,00	975,00
10	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome m simples (AP)	25	65,00	1.625,00
11	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Abdome m (por incidência)	13	65,00	845,00
12	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Bacia (por incidência)	25	65,00	1.625,00

Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A, centro – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000  
FONE: (43) 99958-4878 E-MAIL: gold.radiologia@gmail.com*Em*

**EDMAR DANTAS DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 17.382.265/0001-02**

13	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Quadril (por incidência)	25	65,00	1.625,00
14	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Perna (por incidência)	45	65,00	2.925,00
15	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Joelho (por incidência)	25	65,00	1.625,00
16	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Tomozelo (por incidência)	45	65,00	2.925,00
17	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pés (por incidência)	40	65,00	2.600,00
18	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Punho (por incidência)	13	65,00	845,00
19	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Dedo da mão	10	65,00	650,00
20	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Mão ou quirodáctilo	4	65,00	260,00
21	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Úmero (por incidência)	6	65,00	390,00
22	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	4	65,00	260,00
23	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Clavícula (por incidência)	6	65,00	390,00
24	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação temporomandibular-bilateral	3	69,00	207,00
25	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	4	70,00	280,00
26	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Cavum (lateral+hirtz)	4	69,00	276,00
27	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Seios da Face (por incidência)	20	70,00	1.400,00
28	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	6	69,00	414,00
29	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Maxilar (PA + oblíquo)	4	70,00	280,00

Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A, centro – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000  
 FONE: (43) 99958-4878 E-MAIL: gold.radiologia@gmail.com



**EDMAR DANTAS DA SILVA - ME****CNPJ: 17.382.265/0001-02**

30	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	3	70,00	210,00
31	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	4	70,00	280,00
32	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Esterno (Tórax e mediastino)	4	70,00	280,00
33	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Cervical (por incidência)	5	70,00	350,00
34	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Dorsal	6	70,00	420,00
35	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar	6	70,00	420,00
36	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombar (por incidência)	6	70,00	420,00
37	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	6	70,00	420,00
38	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	4	70,00	280,00
39	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coluna Torácica (por incidência)	6	70,00	420,00
40	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Pelve (por incidência)	6	70,00	420,00
41	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulações sacroiliacas	4	69,00	276,00
42	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Escanometria	4	70,00	280,00
43	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxa (por incidência)	6	70,00	420,00
44	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Coxofemoral (por incidência)	6	69,00	414,00
45	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Fêmur (por incidência)	6	70,00	420,00
46	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	5	70,00	350,00

Rua Raul Curupaná, 1182 – Sala A, centro – Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000  
 FONE: (43) 99958-4878 E-MAIL: gold.radiologia@gmail.com



**EDMAR DANTAS DA SILVA - ME****CNPJ: 17.382.265/0001-02**

47	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX Calcâneo (por incidência)	6	70,00	420,00
48	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSD (por incidência)	3	70,00	210,00
49	Exame	18252 - DESCRIÇÃO: RADIOLOGIA GERAL	RX MSE (por incidência)	3	70,00	210,00
<b>Valor Global Lote/Grupo Único.....R\$.</b>						<b>52.092,00</b>

R\$: 52.092,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).



EDMAR DANTAS DA SILVA  
EMPRESÁRIO  
CI-RG 41.109.662-X  
CPF/MF 368.902.918-08

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/04/2021 09:23:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **EDMAR DANTAS DA SILVA**  
CNPJ: **17.382.265/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17382265000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000163

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.382.265/0001-02 DUNS®: 941253355  
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento (Possui Pendência)

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/05/2021  
FGTS Validade: 14/04/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/09/2021

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2021  
Receita Municipal Validade: 02/04/2021 (\*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.382.265/0001-02 DUNS®: 941253355  
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL TECNICOS EM RADIOLOGIA 10º REGIÃO	01663J	11/04/2024



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.382.265/0001-02 DUNS®: 941253355  
Razão Social: EDMAR DANTAS DA SILVA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não  
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 02/01/2013  
CNAE Primário: 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE  
RADIÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA  
CNAE Secundário 1: 8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

**Dados para Contato**

CEP: 86.490-000  
Endereço: RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO  
Município / UF: Ribeirão do Pinhal / Paraná  
Telefone: (43) 35511185  
E-mail: ESCRITORIOAR@BOL.COM.BR

**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 368.902.918-08  
Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA  
Carteira de Identidade: 41109662-x Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 26/10/2002 Data de Nascimento: 10/08/1988  
E-mail: gold.radiologia@gmail.com



## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 369/2021

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JCXC8R2Q7

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5985

17.382.265/0001-02

5985-B

## ENDEREÇO

RUA RAUL CURUPANA, 1182 - SALA A - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

## ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 05 de Abril de 2021

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO

76.968.064/0001-42  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

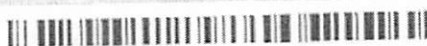
Rua Paraná, 983  
Centro - CEP 86490-000  
Ribeirão do Pinhal - Paraná



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735567-5		NIRE DA FILIAL (proceder somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA	(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41109862X	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso do menor)		CPF (número) 368.902.918-08	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86490000	
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86490000	
MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioar@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 8640205 Atividades secundarias:	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante residente/gerente) <i>Edmar Dantas da Silva</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEBATE DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 05/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edmar Dantas da Silva</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Edmar Dantas da Silva</i> RG 8.153.489-1 - Pr 12 MAR 2015	AUTENTICAÇÃO <i>Edmar Dantas da Silva</i> RG 8.153.489-1 - Pr LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107355675		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviaturas) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DO BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (número) 41109662X	Cidade exterior SSP	UF SP
CPF (número) 368.902.918-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/DISTRITO - rua, av., etc) RUA JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA			NÚMERO 16
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CUP 86490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR/DISTRITO (rua, av., etc) RUA RAUL CURUPANA			NÚMERO 1182
COMPLEMENTO SALA A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006524 - Ribeirão do Pinhal
MUNICÍPIO Ribeirão do Pinhal		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640205 Atividade Secundária 8640204	Descrição do Objeto SERVICOS DE RADIOLOGIA SERVICOS DE TOMOGRAFIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.382.265/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X Edmar Dantas da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000970541	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2017 10:49 SOB Nº 20173995070.  
PROTOCOLO: 173995020 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702609720. NIRE: 41107355675.  
EDMAR DANTAS DA SILVA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

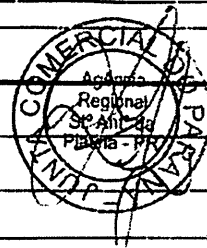
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro de Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviações) EDMAR DANTAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MILTON LOPES DA SILVA		(mãe) CELIA MARIA DANTAS DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/08/1988	IDENTIDADE (numeração) 41.109.662-X	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (numeração) 368.902.918-08			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO ATO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO ATO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDMAR DANTAS DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DES ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA			NÚMERO 858
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.490-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6524
MUNICÍPIO RIBEIRÃO DO PINHAL		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8640205 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO RESULTADO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE FLUXO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
TIPO DE JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Fábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.758.116-3 SSP/PR REVISOR 17 JAN 2013	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/01/2013 SOS NÚMERO 41107255675 Protocolo: 13/031222-0. DE 02/01/2013 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	-------------	--

44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10 REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 21704 / 2019

Certificamos que na Instituição EDMAR DANTAS DA SILVA-ME

Localizada à RUA RAUL CURUPANA, 1182 A, SANTA TEREZINHA, 86.490-000, RIBEIRAO DO PINHAL, PR 17.382.265/0001-02

Encontra-se Credenciado o (a) EDMAR DANTAS DA SILVA CRTR nº 04454T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO  
 em cumprimento à Lei Federal nº 7.994/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 15 / 04 / 2020 CURITIBA / PR, 12 de ABRIL de 2019

HELIOMAR LISIK  
 DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA  
 DIRETOR SECRETÁRIO


Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento




CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Certificamos que **EDMAR DANTAS DA SILVA-ME**, localizado(a) na **RUA RAUL CURUPANA N.º 1182 A, SANTA TEREZINHA, RIBEIRAO DO PINHAL/PR**, encontra-se **REGISTRADO(A)** nesta AUTARQUIA sob o número **01663J** em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980 e de acordo com a Resolução CONTER n.º 44, de 17 de agosto de 1992, com validade até 11/04/2024.

**CURITIBA/PR, sexta-feira, 12 de abril de 2019.**

  
HELIOIMAR LISAK  
DIRETOR PRESIDENTE  
02256T

  
PAULO VICTOR JACZINSKI DA SILVA  
DIRETOR SECRETÁRIO  
01575T

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAR TODO O TERNITÓRIO NACIONAL 1727689270

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727689270

PARANÁ

Nome: EDMAR DANTAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CINS. EMISSOR / UF: 41195662X SESP SP

CPF: 368.902.918-08 DATA NASCIMENTO: 10/08/1988

FILIAÇÃO: MILTON LOPES DA SILVA  
 CELIA MARIA DANTAS DA SILVA

PERMISSÃO: [ ] ACI: [ ] CAT. FUR: [ ]

TP REGISTRO: 04024792907 VALIDADE: 28/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 14/04/2008

TITULAÇÕES

Assinatura do Portador: *Edmar Dantas da Silva*

LOCAL: RIBEIRAO DO PINHAL, PR DATA EMISSÃO: 28/08/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 34877110065  
 PR914828668

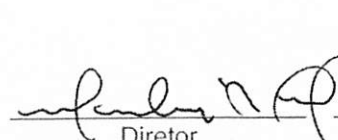
# Pontifícia Universidade Católica do Paraná Hospital Universitário Cajuru

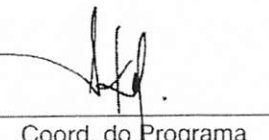
Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 77 / 05 de 19 / 10 / 2005

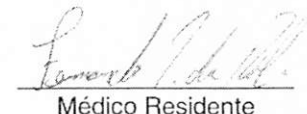
# CERTIFICADO

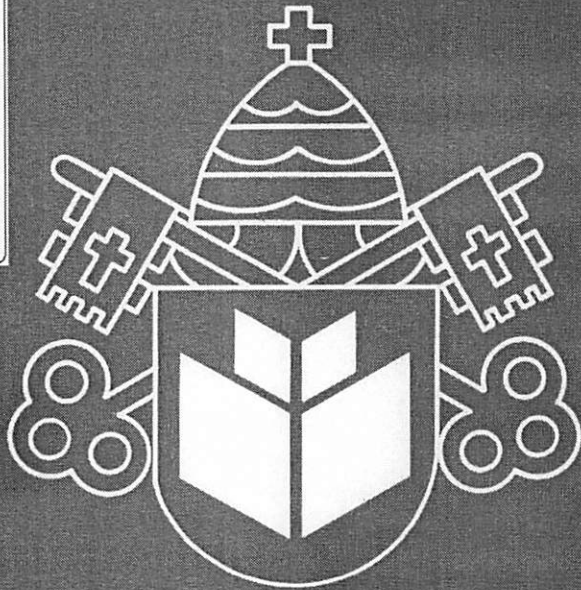
Conferimos que o (a) Dr. (a) FERNANDO VANZIN DA ROCHA,  
CRM nº 18587, UF PR, CPF 023.872.319-45 concluiu Residência Médica  
na especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM cursada no período de  
02/02/05 a 01/02/08, a quem conferimos o título de especialista, de acordo  
com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9/7/81.

Curitiba, PR 24 DE MARÇO DE 2008.

  
Diretor  
Dra. Marilise Borges Brandão

  
Coord. do Programa  
Dr. Adriano Kajiro Maeda

  
Médico Residente



ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 27/02/08

N.º DO REGISTRO 98.732-1

*[Handwritten Signature]*  
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU

O registro do presente Certificado encontra-se no LIVRO N.º 01

À FOLHA N.º 07 SOB REGISTRO N.º 393

Curitiba, 24 de Março de 2008

Emitido por *[Handwritten Signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 08.974-9  
 Av. Francisco de Toledo, 201 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.280-900 - Fone: (41) 324.2100 - Fax: (41) 324.2101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/94 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 172.17/2008 atendendo ao presente inciso da Constituição, a reprodução eletrônica do documento autenticado possui a mesma validade jurídica do documento original, conforme o disposto no inciso II do art. 10º da Lei Estadual 172.17/2008.

Cód. Autenticação: 77390806170836400171-1; Data: 08/08/2017 08:39:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFIN25823-PTED; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

DAT: Valcar de Aranda Cavalcanti - Titular

*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**FERNANDO VANZIN DA ROCHA**

Nº de Inscrição  
**023872319-45**

Data de Nascimento  
**09/05/76**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Fernando Vanzin da Rocha*  
FERNANDO VANZIN DA ROCHA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 04/05/96

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL 6.351.464-0 DATA DE EMISSÃO 31/10/1991

Nome  
**FERNANDO VANZIN DA ROCHA**

FILIAÇÃO  
**MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA  
IVONE TEREZINHA VANZIN DA ROCHA**

NATURALIDADE  
**CHAPECO/SC**

DATA DE NASCIMENTO  
**09/05/1976**

SOC. CIVIL COMARCA=CHAPECO/SC, DA SEDE  
C. NASC 29709, LIVRO=39A, FOLHA=9V

Declar. nº 1099 / 00

Assinatura  
*Fernando Vanzin da Rocha*

Assessor Bel. Douglas Haqim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE BRULFANGA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Assinatura  
*Fernando Vanzin da Rocha*

PROIBIDO PLASTIFICAR 185387227

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 185387227

Nome  
**FERNANDO VANZIN DA ROCHA**

CPF  
**023.872.319-45**

Data de Nascimento  
**09/05/1976**

Filiação  
**MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA  
IVONE TEREZINHA VANZIN DA ROCHA**

Naturalidade  
**CHAPECO/SC**

Assinatura  
*Fernando Vanzin da Rocha*

Assessor Bel. Douglas Haqim

000175

**Pregão Eletrônico**

927027.12021 .12863 .4344 .6715842



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00001/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº002/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 002/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Mão (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 68,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Punho (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Braço (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Cotovelo (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Antebraço (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .

**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Ombro (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Crânio(por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Item: 8 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Tórax (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 55**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 55 Unidade .**Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX AbdomeM agudo (mínimo 3 incidências)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 76,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 10 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX AbdomeM simples (AP)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Item: 11 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX AbdomeM (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 13 Unidade .**Item: 12 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Bacia (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Item: 13 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Quadril (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$ 70,0000**  
**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Situação: Aceito e Habilitado**

000178

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**

**Item: 14 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Perna (por incidência)**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 45**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 73,3300**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**

**Item: 15 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Joelho(por incidência)**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 25**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 71,6600**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**

**Item: 16 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Tornozelo (por incidência)**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 45**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 70,0000**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**

**Item: 17 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Pés (por incidência)**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 40**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 71,6600**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**

**Item: 18 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Punho (por incidência)**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 13**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 71,6600**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 13 Unidade .**

**Item: 19 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Dedo da mão**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 10**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 68,3300**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**

**Item: 20 - GRUPO 1**

**Descrição: Radiologia Geral**

**Descrição Complementar: RX Mão ou quirodáctilo**

**Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**

**Quantidade: 4**

**Unidade de fornecimento: Unidade**

**Valor Estimado: R\$ 68,3300**

**Situação: Aceito e Habilitado**

**Intervalo mínimo entre lances: -**

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

**Item: 21 - GRUPO 1**

000179

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Úmero (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 22 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Articulação escapuloumeral (ombro)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 23 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Clavícula (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 24 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Articulação temporomandibular-bilateral  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 3  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Item: 25 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Sela Túrcica (AP + lateral + to/ flexão)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 26 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Cavum (lateral+hirtz)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 27 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Seios da Face (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

**Item: 28 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**

000180

**Item: 29 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Maxilar (PA + oblíquo)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

**Item: 30 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**

**Item: 31 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

**Item: 32 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Esterno (Tórax e mediastino)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**

**Item: 33 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Cervical (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

**Item: 34 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Dorsal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**

**Item: 35 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombar**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para: EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**

**Item: 36 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombar (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 73,3300  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 37 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 38 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Região sacrococcígea (coluna vertical)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 73,3300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 39 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Coluna Torácica (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 73,3300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 40 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** X Pelve (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Item: 41 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Articulações sacroiliacas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 70,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 42 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Escanometria

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 73,3300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 43 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Coxa (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 73,3300

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

000182

**Item: 44 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coxofemoral (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Item: 45 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Fêmur (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Item: 46 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Item: 47 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Calcâneo (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Item: 48 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX MSD (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Item: 49 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX MSE (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 56.571,1800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** EDMAR DANTAS DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 52.092,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Radiologia Geral
- 2 - Radiologia Geral
- 3 - Radiologia Geral
- 4 - Radiologia Geral

000183

- 5 - Radiologia Geral
- 6 - Radiologia Geral
- 7 - Radiologia Geral
- 8 - Radiologia Geral
- 9 - Radiologia Geral
- 10 - Radiologia Geral
- 11 - Radiologia Geral
- 12 - Radiologia Geral
- 13 - Radiologia Geral
- 14 - Radiologia Geral
- 15 - Radiologia Geral
- 16 - Radiologia Geral
- 17 - Radiologia Geral
- 18 - Radiologia Geral
- 19 - Radiologia Geral
- 20 - Radiologia Geral
- 21 - Radiologia Geral
- 22 - Radiologia Geral
- 23 - Radiologia Geral
- 24 - Radiologia Geral
- 25 - Radiologia Geral
- 26 - Radiologia Geral
- 27 - Radiologia Geral
- 28 - Radiologia Geral
- 29 - Radiologia Geral
- 30 - Radiologia Geral
- 31 - Radiologia Geral
- 32 - Radiologia Geral
- 33 - Radiologia Geral
- 34 - Radiologia Geral
- 35 - Radiologia Geral
- 36 - Radiologia Geral
- 37 - Radiologia Geral
- 38 - Radiologia Geral
- 39 - Radiologia Geral
- 40 - Radiologia Geral
- 41 - Radiologia Geral
- 42 - Radiologia Geral
- 43 - Radiologia Geral
- 44 - Radiologia Geral
- 45 - Radiologia Geral
- 46 - Radiologia Geral
- 47 - Radiologia Geral
- 48 - Radiologia Geral
- 49 - Radiologia Geral

## Histórico

## Item: 1 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 68,0000	R\$ 3.060,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX MÃO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 68,3300	R\$ 3.074,8500	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Mão (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 68,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 68,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:20:41:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

## Item: 2 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO PUNHO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 71,6600	R\$ 3.224,7000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Punho (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:20:50:717

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

000185

**Item: 3 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO BRAÇO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 71,6600	R\$ 3.224,7000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Braço (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:20:59:577

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 4 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO COTOVELO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 71,6600	R\$ 3.224,7000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Cotovelo (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:08:193

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.

Habilitado 06/04/2021 11:28:32 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02 000186

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 5 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO ANTEBRAÇO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 71,6600	R\$ 3.224,7000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Antebraço (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:14:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 6 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO OMBRO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 71,6600	R\$ 3.224,7000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Ombro (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:21:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:

09:42:40 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.  
 Habilidade 06/04/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF:  
 11:28:32 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

### Item: 7 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX DO CRANIO POR INCIDENCIA</b>							
<b>Porte da empresa: ME/EPP</b>							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 71,6600	R\$ 1.791,5000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX Crânio(por incidência)</b>							
<b>Porte da empresa: ME/EPP</b>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:29:683

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilidade	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

### Item: 8 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	55	R\$ 70,0000	R\$ 3.850,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX DO TÓRAX POR INCIDENCIA</b>							
<b>Porte da empresa: ME/EPP</b>							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	55	R\$ 71,6600	R\$ 3.941,3000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX Tórax (por incidência)</b>							
<b>Porte da empresa: ME/EPP</b>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:34:800

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 9 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO ABDOME AGUDO MINIMO 3 INCIDENCIAS <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 76,6600	R\$ 1.149,9000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Abdomem agudo (mínimo 3 incidências) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 76,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:44:503

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 10 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO ADOMEM SIMPLES AP <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 73,3300	R\$ 1.833,2500	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Abdomem simples (AP) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:47:190

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 11 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	13	R\$ 70,0000	R\$ 910,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DE ADOMEM POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	13	R\$ 73,3300	R\$ 953,2900	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Abdomem (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:49:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### Item: 12 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO BACIA POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Bacia (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:08:42:357
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:53:670

## Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000190

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 13 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO QUADRIL POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Quadril (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:08:58:143
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:21:56:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 14 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA PERNA POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 73,3300	R\$ 3.299,8500	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Perna (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223

R\$ 70,0000

17.382.265/0001-02

06/04/2021 09:00:22:223

R\$ 65,0000

17.382.265/0001-02

06/04/2021 09:21:59:817

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 15 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	25	R\$ 70,0000	R\$ 1.750,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO JOELHO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 71,6600	R\$ 1.791,5000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Joelho(por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:03:417

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 16 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO TORNOZELO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 70,0000	R\$ 3.150,0000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Tornozelo (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:09:12:197
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:06:030

000192

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 17 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	40	R\$ 70,0000	R\$ 2.800,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DOS PÉS POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 71,6600	R\$ 2.866,4000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Pés (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:09:943

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 18 - GRUPO 1 - Radiologia Geral**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	13	R\$ 70,0000	R\$ 910,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO PUNHO POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	13	R\$ 71,6600	R\$ 931,5800	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Punho (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:12:687

000193

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 19 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	10	R\$ 68,0000	R\$ 680,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO DEDO DA MÃO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 68,3300	R\$ 683,3000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Dedo da mão <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 68,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 68,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:16:363

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 20 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 68,0000	R\$ 272,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA MÃO OU QUIRODACTILO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 68,3300	R\$ 273,3200	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Mão ou quirodáctilo							

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 68,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 68,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:18:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 21 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX DO UMEMO POR INCIDENCIA Porte da empresa: ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 71,6600	R\$ 429,9600	05/04/2021 20:50:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX Úmero (por incidência) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:21:523

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

## Item: 22 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RX DA ARTICULA ESCAPULOUMERAL OMBRO Porte da empresa: ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 71,6600	R\$ 286,6400	05/04/2021 20:50:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Articulação escapuloumeral (ombro)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

000195

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:25:040

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 23 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA CLAVICULA POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Clavícula (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:09:23:117
R\$ 65,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:22:27:620

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 65,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 24 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 70,0000	R\$ 210,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA ARTICULA TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA -	Sim	Sim	3	R\$ 70,0000	R\$ 210,0000	05/04/2021 20:50:00

CLINICA E  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Articulação temporomandibular-bilateral  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:09:31:040

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 69,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 25 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX SELA TURCICA -AP + LATERAL +TO / FLEXÃO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 71,6600	R\$ 286,6400	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Sela Túrctica (AP + lateral + to/ flexão) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 26 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO CAVUM LATERAL + HIRTZ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA -	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:50:00

CLINICA E  
SERVICOS  
LTDA

000197

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Cavum (lateral+hirtz)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:09:39:327

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 69,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 27 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	20	R\$ 70,0000	R\$ 1.400,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO SEIOS DA FACE POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 71,6600	R\$ 1.433,2000	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Seios da Face (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 28 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA ARCADA ZOGOMATICA MALAR AP + OLB <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA -	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:50:00

CLINICA E  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:09:47:433

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 69,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 29 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX MAXILAR PA + OLB <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 71,6600	R\$ 286,6400	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Maxilar (PA + oblíquo) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 30 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 70,0000	R\$ 210,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DE ORELAHA, MASTOIDES OU ROCHEDOS BILATERAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA &	Sim	Sim	3	R\$ 73,3300	R\$ 219,9900	05/04/2021

ROCHA -  
CLINICA E  
SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:23
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:23

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 31 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX OSSOS DA FACE MN + LATERAL + HIRTZ <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 71,6600	R\$ 286,6400	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:23
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:23

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 32 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DO ESTERNO TÓRAX + MEDIASTINO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA -	Sim	Sim	4	R\$ 71,6600	R\$ 286,6400	05/04/2021 20:50:00

CLINICA E  
SERVICOS  
LTDA

000200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Esterno (Tórax e mediastino)

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 33 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	5	R\$ 70,0000	R\$ 350,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA COLUNA CERVICAL POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 73,3300	R\$ 366,6500	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Coluna Cervical (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 34 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA COLUNA DORSAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	6	R\$ 73,3300	R\$ 439,9800	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

000201

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Coluna Dorsal  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 35 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA COLUNA LOMBAR <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 73,3300	R\$ 439,9800	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Coluna Lombar <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 36 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> R DA COLUNA LOMBAR POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	6	R\$ 73,3300	R\$ 439,9800	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Coluna Lombar (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

000202

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 37 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX DA COLUNA LOMBO SACRA POR INCIDENCIA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 71,6600	R\$ 429,9600	05/04/2021 20:50:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 38 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX SACROCOCCIGEA COLUNA VERTICAL <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	4	R\$ 73,3300	R\$ 293,3200	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

000203

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Região sacrococcígea (coluna vertical)  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 39 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 73,3300	R\$ 439,9800	05/04/2021 20:50:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX DA COLUNA TORACIA POR INCIDENCIA  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Coluna Torácica (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 40 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	6	R\$ 71,6600	R\$ 429,9600	05/04/2021 20:50:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX DA PELVE POR INCIDENCIA  
**Porte da empresa:** ME/EPP

SERVICOS  
LTDA

000001

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Pelve (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 41 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx da articulações sacroiliacas <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:50:00

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Articulações sacroiliacas  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:10:05:173

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 69,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 42 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	4	R\$ 70,0000	R\$ 280,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx de ecanometria <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	4	R\$ 73,3300	R\$ 293,3200	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

000205

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Escanometria  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 43 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx da coxa por incidencia <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 73,3300	R\$ 439,9800	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Coxa (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 73,3300	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 44 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx do coxofemural <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Coxofemoral (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 69,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:12:00:143

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 69,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 45 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx do femur por incidencia <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 71,6600	R\$ 429,9600	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Fêmur (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

#### Item: 46 - GRUPO 1 - Radiologia Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	5	R\$ 70,0000	R\$ 350,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx articulação tibio tarsica ( tornozelo) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	5	R\$ 71,6600	R\$ 358,3000	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

000207

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 47 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	6	R\$ 70,0000	R\$ 420,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx de calcaneo por incidencia <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 71,6600	R\$ 429,9600	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX Calcâneo (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 48 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 70,0000	R\$ 210,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx msd por incidencia <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E	Sim	Sim	3	R\$ 71,6600	R\$ 214,9800	05/04/2021 20:50:00

SERVICOS  
LTDA

000208

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RX MSD (por incidência)  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 49 - GRUPO 1 - Radiologia Geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	3	R\$ 70,0000	R\$ 210,0000	05/04/2021 20:30:10
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> rx mse <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 71,6600	R\$ 214,9800	05/04/2021 20:50:00
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RX MSE (por incidência) <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 71,6600	13.179.318/0001-23	06/04/2021 09:00:22:223
R\$ 70,0000	17.382.265/0001-02	06/04/2021 09:00:22:223

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	06/04/2021 09:42:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, pelo melhor lance de R\$ 70,0000.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****HISTÓRICO DO GRUPO 1****Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.382.265/0001-02	EDMAR DANTAS DA SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 55.252,0000	05/04/2021 20:30:10
13.179.318/0001-23	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 56.571,1800	05/04/2021 20:50:00

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Aberto	06/04/2021	Item Aberto.

	09:01:47	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	06/04/2021 09:17:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 55.128,0000 e R\$ 56.571,1800.
Encerrada Disputa Fechada	06/04/2021 09:22:29	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	06/04/2021 09:22:29	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	06/04/2021 09:43:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	06/04/2021 10:57:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02.
Habilitado	06/04/2021 11:28:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDMAR DANTAS DA SILVA - CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	06/04/2021 09:00:46	Bom dia Srs. Fornecedores.
Pregoeiro	06/04/2021 09:01:21	Após análise das propostas estaremos dando inicio ao pregão.
Pregoeiro	06/04/2021 09:01:47	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/04/2021 09:17:29	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 55.128,0000 e R\$ 56.571,1800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:29 do dia 06/04/2021.
Sistema	06/04/2021 09:22:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 56.571,1800 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	06/04/2021 09:22:29	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	06/04/2021 09:22:29	O item G1 está encerrado.
Sistema	06/04/2021 09:22:29	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	06/04/2021 09:43:11	Senhor fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	06/04/2021 09:44:42	Sr. Fornecedor favor se atentar ao prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada.
Sistema	06/04/2021 10:57:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF: 17.382.265/0001-02, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	06/04/2021 11:28:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/04/2021 11:29:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/04/2021 às 11:58:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	06/04/2021 11:28:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/04/2021 11:29:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/04/2021 às 11:58:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:09 horas do dia 06 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

000210

**Pregoeiro Oficial**



CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES

**Equipe de Apoio**



JORGE TOBIAS DA SILVA

**Equipe de Apoio**



LUZIA APARECIDA DA CRUZ

**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00001/2021 (SRP)

Às 13:11 horas do dia 06 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2021, referente ao Processo nº 002/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 56.571,1800**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 52.092,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Radiologia Geral
- 2 - Radiologia Geral
- 3 - Radiologia Geral
- 4 - Radiologia Geral
- 5 - Radiologia Geral
- 6 - Radiologia Geral
- 7 - Radiologia Geral
- 8 - Radiologia Geral
- 9 - Radiologia Geral
- 10 - Radiologia Geral
- 11 - Radiologia Geral
- 12 - Radiologia Geral
- 13 - Radiologia Geral
- 14 - Radiologia Geral
- 15 - Radiologia Geral
- 16 - Radiologia Geral
- 17 - Radiologia Geral
- 18 - Radiologia Geral
- 19 - Radiologia Geral
- 20 - Radiologia Geral
- 21 - Radiologia Geral
- 22 - Radiologia Geral
- 23 - Radiologia Geral
- 24 - Radiologia Geral
- 25 - Radiologia Geral

- 26 - Radiologia Geral
- 27 - Radiologia Geral
- 28 - Radiologia Geral
- 29 - Radiologia Geral
- 30 - Radiologia Geral
- 31 - Radiologia Geral
- 32 - Radiologia Geral
- 33 - Radiologia Geral
- 34 - Radiologia Geral
- 35 - Radiologia Geral
- 36 - Radiologia Geral
- 37 - Radiologia Geral
- 38 - Radiologia Geral
- 39 - Radiologia Geral
- 40 - Radiologia Geral
- 41 - Radiologia Geral
- 42 - Radiologia Geral
- 43 - Radiologia Geral
- 44 - Radiologia Geral
- 45 - Radiologia Geral
- 46 - Radiologia Geral
- 47 - Radiologia Geral
- 48 - Radiologia Geral
- 49 - Radiologia Geral

**Item: 1 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Mão (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 68,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Punho (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 06/04/2021 13:11:25 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

000213

**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Braço (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Cotovelo (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Antebraço (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Ombro (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA,

**Item: 7 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Crânio(por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 8 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Tórax (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 55**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 55 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 9 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 76,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 10 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Abdome simples (AP)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 11 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Abdomem (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 13 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 12 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Bacia (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 13 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Quadril (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 14 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Perna (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 15 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Joelho(por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 25 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 16 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Tornozelo (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 45**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 17 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Pés (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 40 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 18 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Punho (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 13 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 19 - GRUPO 1**

000217

**Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Dedo da mão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 68,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 20 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Mão ou quirodáctilo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 68,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 21 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Úmero (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 22 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Articulação escapuloumeral (ombro)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 23 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral

000218

**Descrição Complementar:** RX Clavícula (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 65,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 65,0000

**Item: 24 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Articulação temporomandibular-bilateral  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 69,0000

**Item: 25 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 26 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Cavum (lateral+hirtz)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Valor Estimado:** R\$ 70,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -  
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 69,0000

**Item: 27 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Seios da Face (por incidência)

000219

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 28 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 69,0000

**Item: 29 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Maxilar (PA + oblíquo)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 30 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 31 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

000220

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 32 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Esterno (Tórax e mediastino)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 33 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Cervical (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 34 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Dorsal**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 35 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombar**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 73,3300  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

#### Item: 36 - GRUPO 1

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombar (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 73,3300  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

#### Item: 37 - GRUPO 1

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6  
**Valor Estimado:** R\$ 71,6600  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

#### Item: 38 - GRUPO 1

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Região sacrococcígea (coluna vertical)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 4  
**Valor Estimado:** R\$ 73,3300  
**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

#### Item: 39 - GRUPO 1

**Descrição:** Radiologia Geral  
**Descrição Complementar:** RX Coluna Torácica (por incidência)  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

000222

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 40 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** X Pelve (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 71,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 41 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Articulações sacroiliacas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 70,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 69,0000

**Item: 42 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Escanometria**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 43 - GRUPO 1****Descrição:** Radiologia Geral**Descrição Complementar:** RX Coxa (por incidência)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 44 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Coxofemoral (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 70,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 69,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 69,0000

**Item: 45 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Fêmur (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 46 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 5

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 47 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX Calcâneo (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 6

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 48 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX MSD (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

**Item: 49 - GRUPO 1**

**Descrição:** Radiologia Geral

**Descrição Complementar:** RX MSE (por incidência)

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 71,6600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -


**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/04/2021 13:11:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDMAR DANTAS DA SILVA, CNPJ/CPF:17.382.265/0001-02, Melhor lance : R\$ 70,0000

Fim do documento

  
João Marcos L. Rodrigues  
PREGOEIRO  
CPL - FMS



**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 144 de 2021**

Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo nº 002/2021- Protocolo nº 015/2021- Sistema de Registro de Preços

Consulente: Senhora Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo concernente ao Pregão Eletrônico nº /2021- objeto- contratação de empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO Nº 3.067/2020

**I- RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 01/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura contratação empresa especializada para realização de exames radiológicos com laudos., para exame e emissão de parecer conclusivo acerca de sua legalidade.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 114/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 1) Memorando-nº 070/2021 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 062/2021 (fl.3-5);
- 3) Cotação Edmar Dantas da Silva-ME (fl. 6-7);
- 4) Cotação Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti (fl. 8-9);
- 5) Cotação Lodi radiologia (fl. 10-11);
- 6) Memorando nº 065/2021 (fls. 12);
- 7) Memorando nº 081/2021 (fl. 13);
- 8) Estudo Técnico Preliminar (fls. 14-25);
- 9) Termo de Referência (fls. 26-43);
- 10) Memorando nº 064/2021 (fl. 44);
- 11) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 02/2021 (fl. 45);
- 12) Minuta Edital Pregão Eletrônico (fls. 46-66);
- 13) Anexo I- Termo de Referência (fls. 67-83)
- 14) Anexo II- Minuta Ata de Registro de Preço (fls. 84-87);
- 15) Anexo III- Minuta de Termo de Contrato (fls. 88-91);
- 16) Parecer Jurídico nº 114/2021 (fls. 92-112);
- 17) Despacho (fl. 113);
- 18) Portaria nº02/2021 (fl. 114);
- 19) Publicação (fl. 115);
- 20) Edital Pregão Eletrônico nº01/2021 (fls. 116-136);
- 21) Anexo I- Termo de Referência (fls. 137-153);
- 22) Aviso de Licitação (fl. 154);
- 23) Publicação (fl. 155);
- 24) Documentos Edmar Dantas da Silva-ME (fls. 156-175);
- 25) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 176-210);
- 26) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 211-224).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

## I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 114-2021, datado de 16 de março de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020 e DECRETO Nº 3.072/2020.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl. 154-155).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 002/2021**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote/Grupo.

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59min do dia 06/04/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 19 de março de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 2007

C. Procópio, Segunda-Feira, 22 de Março de 2021

000155

**Prefeitura Municipal  
de Congonhinhas - PR**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 002/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

**Objeto do Edital - Pregão Eletrônico nº 01/2021/SRP**  
O Pregão Eletrônico nº 01/2021/SRP do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas - Estado do Paraná, tem por objeto a contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital será aberto em 06/04/2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado. O Edital será aberto em 06/04/2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado. O Edital será aberto em 06/04/2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado.

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Abertura: 06/04/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-FMS

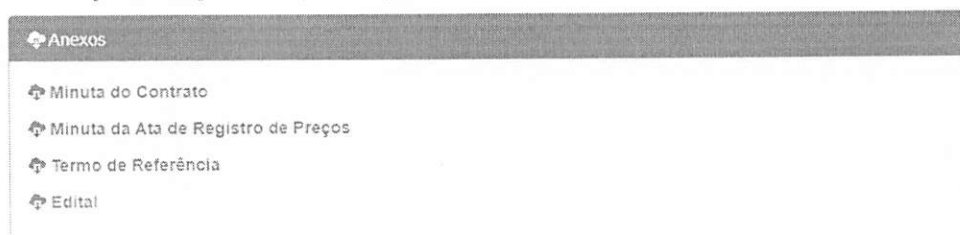
Publicação: 22/03/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$.56.571,16

Objeto:

Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.



<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=777c4fced33k77&nc=11944>

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

**Art. 23.** O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 22/03/2021

Abertura de Sessão: 06/04/2021

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 0001/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº002/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 002/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 0001/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (fls. 176-210).

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (fls. 176-210).

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (fls. 176-210).

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias. (fls. 156-175)

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:09 horas do dia 06 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS CUCIANO RODRIGUES  
ps://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp

34

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00001/2021 (SRP)

As 13:11 horas do dia 06 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2021, referente ao Processo nº 002/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 56.571,1800

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EDMAR DANTAS DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 52.092,0000 .

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa vencedora Edmar Dantas da Silva, pelo valor do melhor lance de R\$52.092,00, fora devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

**IV – CONCLUSÃO**

Isto posto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

**Recomenda-se:** que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87  
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

**Recomenda-se:** a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67<sup>1</sup> da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 09 de abril de 2021.

**MONICA  
ADRIANA  
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3,  
OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-04-09 11:17:04  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

**Mônica Adriana Garcia**  
Advogada do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 100.907  
Decreto 2.932/2020

---

<sup>1</sup> Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Pregão Eletrônico nº 001/2021

Processo Adm. nº 002/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames radiológicos com laudos.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico de fls. 225-233, **homologo** o procedimento e adjudico o objeto desta, declarando vencedora da licitação a empresa EDMAR DANTAS DA SILVA, que apresentou proposta no valor de R\$ 52.092,00 (cinquenta e dois mil e noventa e dois reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 09 de abril de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 3085/2021



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000235

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/04/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal.

### VENCEDOR


**EDMAR DANTAS DA SILVA**

Lote: Único.

&gt;Valor Global: R\$.52.092,00 (cinquenta e dois mil e noventa e dois reais).

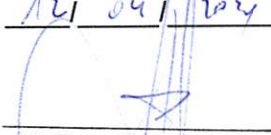
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 12/04/2021

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

000236

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônica do Tipo Melhor Preço Por Lote/Grupo
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de plottagem...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 28/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia...

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Divisão de Licitação da Prefeitura...

Informações: Demais informações através do telefone (41) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 13 de abril de 2021.

Wallace José Telussi - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2021

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Telussi e o Prefeito Municipal, Sr. José Cleogário Roberto Lopes...

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de concerto e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal...

Valor Global: R\$ 22.612,50 (vinte e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2021

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/03/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Telussi e o Prefeito Municipal, Sr. José Cleogário Roberto Lopes...

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de conservação e troca de pneus (borracharia), dos veículos e máquinas da Frota Municipal...

Valor Global: R\$ 22.612,50 (vinte e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Augusto Borges, nº 250, Centro urbano no CNPJ nº 09.800.468/0001-87...

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal em forma de cilindro...

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações de objeto, a quantidade, fornecedor (os) e as demais condições...

ITEM DESCRIÇÃO
01 - Lotação de cilindros de Oxigênio de 50 litros...

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTD, VALOR UNITÁRIO (R\$) and VALOR TOTAL (R\$). Contains items 01 through 06.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura...

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, com intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias...

OS PREÇOS REGISTRADOS poderão ser revistos em decorrência da eventual mudança dos preços praticados no mercado...

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente...

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente...

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente...

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente...

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente...

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento...

Não havendo esta nos registros, o órgão gerenciador deverá proceder a renovação desta ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

Atividade do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços...

VENCEDOR: MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS

Itens 1 a 15
>Valor Total: R\$ 39.053,95 (trinta e nove mil e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 12 de abril de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2021

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/03/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021
O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sr. Ana Paula de Godoi Roveri...

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal com loteção de cilindros e fornecimento de fluoximetro e umidificador, para o Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDOR: CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
Lote Único
>Valor Global: R\$ 188.060,00 (cento e oitenta e oito mil e sessenta reais)

VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 12 de abril de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO Nº 016/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Congonhinhas
CONTRATADA: Hércules Tec Ambiental Ltda.EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA QUINTA: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA OITAVA: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA UNDÉCIMA: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA DOZE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA TREZ: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA QUATORZE: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA QUINZE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA DEZESSEIS: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA DEZESSETE: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA DEZESOITO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA DEZENOVE: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Vinte: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Vinte e Uma: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Vinte e Dois: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Vinte e Três: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Vinte e Quatro: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Vinte e Cinco: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Vinte e Seis: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Vinte e Sete: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Vinte e Oito: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Vinte e Nove: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Trinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Trinta e Uma: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Trinta e Dois: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Trinta e Três: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Trinta e Quatro: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Trinta e Cinco: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Trinta e Seis: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Trinta e Sete: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Trinta e Oito: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Trinta e Nove: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Uma: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Dois: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Três: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Quatro: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Cinco: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Seis: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Sete: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Oito: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Nove: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Dez: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Treze: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Quatorze: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Quinze: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Dezesseis: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Dezessete: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Dezoito: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Dezanove: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Vinte: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Uma: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Dois: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Três: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

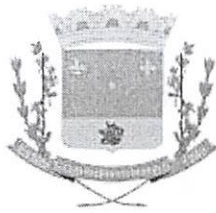
CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Quatro: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta) dias...

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Cinco: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 do março de 2021 (da) Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Seis: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares na área de saúde do município...

CLÁUSULA Quarenta e Vinte e Sete: Com base no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do Contrato, o contratado se compromete a manter o preço constante por prazo de 30 (trinta)



000237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/03/2021, Processo Administrativo nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

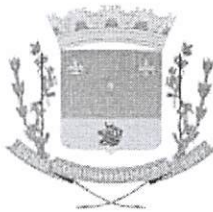
## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de exames radiológicos, com emissão de laudos, para atender os casos de urgência e emergência do Hospital Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

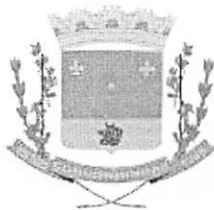
EDMAR DANTAS DA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Raul Curupaná, nº 1182, Sala A, Centro, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado Do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.382.265/0001-02, Inscrição Estadual ISENTA, Tel. (43)99958-4878, E-mail: <a href="mailto:gold.radiologia@gmail.com">gold.radiologia@gmail.com</a> neste ato representada por <b>Edmar Dantas da Silva</b> , portador da Cédula de Identidade RG nº 41.109.662-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 368.902.918-08, residente e domiciliado à Rua Ver. Francisco Cesar Nogari, nº 979, Vila Santa Terezinha, CEP: 86.490-000, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado Do Paraná.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO /R\$
1	RX Mão (por incidência)	Exame	45	65,00
2	RX Punho (por incidência)	Exame	45	65,00
3	RX Braço (por incidência)	Exame	45	65,00



000238

4	RX Cotovelo (por incidência)	Exame	45	65,00
5	RX Antebraço (por incidência)	Exame	45	65,00
6	RX Ombro (por incidência)	Exame	45	65,00
7	RX Crânio (por incidência)	Exame	25	65,00
8	RX Tórax (por incidência)	Exame	55	65,00
9	RX Abdome agudo (mínimo 3 incidências)	Exame	15	65,00
10	RX Abdome simples (AP)	Exame	25	65,00
11	RX Abdome (por incidência)	Exame	13	65,00
12	RX Bacia (por incidência)	Exame	25	65,00
13	RX Quadril (por incidência)	Exame	25	65,00
14	RX Perna (por incidência)	Exame	45	65,00
15	RX Joelho (por incidência)	Exame	25	65,00
16	RX Tornozelo (por incidência)	Exame	45	65,00
17	RX Pés (por incidência)	Exame	40	65,00
18	RX Punho (por incidência)	Exame	13	65,00
19	RX Dedo da mão	Exame	10	65,00
20	RX Mão ou quirodáctilo	Exame	4	65,00
21	RX Úmero (por incidência)	Exame	6	65,00
22	RX Articulação escapuloumeral (ombro)	Exame	4	65,00
23	RX Clavícula (por incidência)	Exame	6	65,00
24	RX Articulação temporomandibular-bilateral	Exame	3	69,00
25	RX Sela Túcica (AP + lateral + to/ flexão)	Exame	4	70,00
26	RX Cavum (lateral+hirtz)	Exame	4	69,00
27	RX Seios da Face (por incidência)	Exame	20	70,00
28	RX Arcada Zigomática malar (AP + oblíquos)	Exame	6	69,00
29	RX Maxilar (PA + oblíquo)	Exame	4	70,00
30	RX Orelha, mastoide ou rochedos bilateral	Exame	3	70,00
31	RX Ossos da face (Mn + lateral + hirtz)	Exame	4	70,00
32	RX Esterno (Tórax e mediastino)	Exame	4	70,00

CRR



000239

33	RX Coluna Cervical (por incidência)	Exame	5	70,00
34	RX Coluna Dorsal	Exame	6	70,00
35	RX Coluna Lombar	Exame	6	70,00
36	RX Coluna Lombar (por incidência)	Exame	6	70,00
37	RX Coluna Lombo Sacra (por incidência)	Exame	6	70,00
38	RX Região sacrococcígea (coluna vertical)	Exame	4	70,00
39	RX Coluna Torácica (por incidência)	Exame	6	70,00
40	RX Pelve (por incidência)	Exame	6	70,00
41	RX Articulações sacroiliacas	Exame	4	69,00
42	RX Escanometria	Exame	4	70,00
43	RX Coxa (por incidência)	Exame	6	70,00
44	RX Coxofemoral (por incidência)	Exame	6	69,00
45	RX Fêmur (por incidência)	Exame	6	70,00
46	RX Articulação tibia tarsica (tornozelo)	Exame	5	70,00
47	RX Calcâneo (por incidência)	Exame	6	70,00
48	RX MSD (por incidência)	Exame	3	70,00
49	RX MSE (por incidência)	Exame	3	70,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

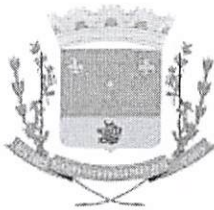


000240

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



000241

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

**Ana Paula de Godoi Roveri**  
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital  
por EDMAR DANTAS DA  
SILVA:36890291808  
Dados: 2021.04.22 10:59:16  
-03'00'

**EDMAR DANTAS DA SILVA – ME**  
Edmar Dantas da Silva

